



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

PARECER N.º 0121\2019

Cuiabá, 15 de maio de 2019.

**DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, RESPOSTA AO
PEDIDO DESTE CRP DE PONTUAÇÕES SOBRE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

O presente parecer tem por objeto auxiliar o setor jurídico deste CRP no entendimento e confecção de parâmetros para questionamentos a serem realizados pelo CRP 18 diante da publicação recente do Edital da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para contratação de psicólogos para compor o quadro de funcionários do atual Hospital Municipal de Cuiabá.

Trata-se do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários Imediatos e Formação de Cadastro de Reserva Nº 01/2019/ECSP – CONSOLIDADO COM AS RETIFICAÇÕES 01 e 02 de 14/05/2019, que poderá ser consultado em: <http://selecon.org.br/novo/ecsp2019/>

Das informações constantes no Edital referentes à vaga de psicólogo, vê-se necessidade de entendimento por este CRP quanto a valores salariais diferenciados pagos a profissionais psicólogos com atribuições profissionais diferentes porém com mesma carga horária de trabalho, a saber, a de psicólogo em geral (sem especificação) e a de psicólogo organizacional, conforme se vê no Anexo II do referido Edital, do quadro de vagas (vide página 23):



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

- *Psicólogo -Superior Graduação em Psicologia e Registro no Conselho ---30H --
R\$ 2.406,54*
- *Psicólogo Organizacional -- Superior Graduação em Psicologia -----30H --
----R\$ 3.060,00*

Outro item importante a ser verificado e questionado no referido Edital ainda quanto à diferença salarial, seria relativo à remuneração prevista ao Psicólogo Organizacional em relação a outras categorias profissionais em que se exige nível de escolaridade superior e registro profissional assim como a equiparação salarial da atividade do psicólogo organizacional e de uma outra atividade profissional em que a exigência de escolaridade seja nível médio, e muitas vezes ainda com a mesma carga horária de trabalho.

Ainda sobre a faixa salarial disposta no Edital, seria quanto à equiparação salarial entre níveis de escolaridade diferentes e níveis de escolaridade semelhantes que de outro modo tenham disparidades significativas de faixa salarial uma vez que tal ato pode sugerir além de falta de critérios claros de estabelecimentos de salários ausência de isonomia para remuneração de pessoal. De acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, que diz que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".

Outros dispositivos do Sistema Conselhos de Psicologia irão versar sobre a natureza e remuneração da atividade profissional do psicólogo, aliado a uma Referência de Honorários (vide Tabela de Referência de Honorários do CFP em <https://site.cfp.org.br/servicos/tabela-de-honorarios/>) que se coloquem não enquanto obrigatoriedade, mas, antes, como “a justa retribuição pelo serviço prestado” (Resolução CFP nº. 010/2005, Artigo 4º).

Há ainda, questionamentos importantes a serem levantados no referido Edital, no que se refere às atribuições dos cargos dispostos à profissão de psicólogo, com especial contribuição e pedido de retificação deste CRP ao referido Edital, uma vez que os dois cargos disponíveis à área de atuação da psicologia não descrevem as atribuições como

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

prevê a Resolução do CFP n. 013/2007 (Alterada pela Resolução n. 003/2016), muito embora esteja conforme está descrito no Código Brasileiro de Ocupações.

A necessidade de análise se faz necessária pois no que se refere ao cargo de Psicólogo Organizacional, o CBO entende a atividade da psicologia em termos de Psicologia Clínica e, a normatização do CFP através de sua Resolução n. 013/2007, vem no sentido de distinguir a atividade do Psicólogo Organizacional no que diz respeito ao disposto pelo CBO ao colocar que estes profissionais “*avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura*”, pois que o CFP assim coloca:

II - Psicólogo especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho - Atua em atividades relacionadas a análise e desenvolvimento organizacional, ação humana nas organizações, desenvolvimento de equipes, consultoria organizacional, seleção, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal, estudo e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador. Desenvolve, analisa, diagnostica e orienta casos na área da saúde do trabalhador, observando níveis de prevenção, reabilitação e promoção de saúde. Participa de programas e/ou atividades na área da saúde e segurança de trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições ao trabalhador. Atua como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos de organizações. Planeja e desenvolve ações destinadas a equacionar as relações de trabalho, o sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos inseridos nas organizações, estimulando a criatividade, para buscar melhor qualidade de vida no trabalho. Participa do processo de desligamento de funcionários de organizações, em processos de demissões e na preparação para 19 aposentadorias, a fim de colaborar com os indivíduos na elaboração de novos projetos de vida. Elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos. Participa dos serviços técnicos da empresa, colaborando em projetos de construção e adaptação dos instrumentos e equipamentos de trabalho ao homem, bem como de outras iniciativas relacionadas a ergonomia. Realiza pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho. Participa da

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos. Elaborar programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os aspectos motivacionais relacionados ao trabalho. Atua na relação capital/trabalho no sentido de equacionar e dar encaminhamento a conflitos organizacionais. Desempenha atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais. Utiliza métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo, etc. para subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo, remuneração de carreira, capacitação e integração funcional e promover, em consequência, a auto-realização no trabalho.

Ainda relativo às atribuições do cargo, quanto ao cargo de psicólogo, há necessidade da referência de atuação como psicólogo especialista em saúde, por entender que o Edital embora não especificasse a área de atuação assim entende pela sua descrição que seriam atividades eminentemente relativas ao atendimento a pacientes e seus familiares, e, neste sentido o atendimento das atribuições profissionais conforme os moldes da Resolução CFP n. 013/2007 (Alterada pela Resolução n. 003/2016), em que se lê:

XIII - Profissional especialista em Psicologia em Saúde: atua em equipes multiprofissionais e interdisciplinares no campo da saúde, utilizando os princípios, técnicas e conhecimentos relacionados à produção de subjetividade para a análise, planejamento e intervenção nos processos saúde e doença, em diferentes estabelecimentos e contextos da rede de atenção à saúde. Considerando os contextos sociais e culturais nos quais se insere, estabelece estratégias de intervenção com populações e grupos específicos, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos indivíduos, famílias e coletividades. Desenvolve ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde junto a usuários, profissionais de saúde e ambiente institucional, colaborando em processos de negociação e fomento a participação social e de articulação de redes de atenção à saúde. Pode ainda desenvolver ações de gestão dos vários serviços de saúde e de formação de trabalhadores, dominando conhecimento sobre a reforma sanitária brasileira e as políticas de saúde no Brasil, a legislação e funcionamento do SUS, gestão do trabalho e Educação Permanente em Saúde, financiamento, avaliação e monitoramento de serviços de saúde, podendo exercer funções em instâncias municipais, estaduais ou nacional.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

Importante se faz reforçar, mediante as inconsistências presentes no referido Edital para as vagas de psicóloga (o), o papel do Sistema Conselhos de Psicologia como instâncias disciplinadoras da profissão em território nacional, mas para além dessa função, de seu papel enquanto ferramenta importante de construção e fortalecimento da identidade profissional, a partir da legitimidade da ciência, dada pela Lei 4.119/1962, e posteriormente, da criação do Conselho Federal de Psicologia e suas instâncias Regionais, dados pela Lei 5.766/1971.

Considerando os dispositivos aqui elencados, a **COF encaminha o referido parecer para conhecimento do setor jurídico deste CRP conforme solicitado.**

Sendo assim, encaminhamos o pedido para melhor análise deste CRP.

Certos de ter respondido ao solicitado.

Cordialmente

Rhegysmere Myrian Rondon Alves

Psicóloga Coordenadora na Comissão de Orientação e Fiscalização - CRP 18